

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ estado de São Paulo

## LEI Nº=392, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1970.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a efetuar/ os serviços necessários de entrada e saída de veículos na Indústria do Senhor Arlindo Pedro Marson, e dá outras providências.

ANTONIO GOMES SERAFIM, Prefeito Municipal de Catiguá, nos têrmos do artigo 39, ítem II, do Decreto-Lei Complementar nº=9, de 31 de dezembro de 1969, sanciona e promulga a seguinte - lei aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua Sessão de 25 de novembro de 1970, conforme Resolução nº=162/70.

Artigo 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo - Municipal a efetuar os serviços necessários de entrada e saída na Indústria do Senhor Arlindo Pedro Marson, utilizando as pedras usa das no sarjeteamento da cidade, as quais deverão ser assentadas e rejuntadas com cimento, tando em vista o prejuízo causado com o atêrro na pavimentação da cidade.

Artigo 2º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Catiguá, um Crédito Especial da importância de Cr\$-100,00-(Cem cruzeiros).

Artigo 3º - As despesas com a execução desta lei,serão cobertas com os recursos provenientes do excesso de arrecada ção que se verificar no corrente exercício financeiro.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, aos 07 de dezem--

bro de 1970.

Antonio Gomes Seratim

Registrada no livro competente, e em seguida publicada por afixação no local de costume.

ANTONIO REGAL CALEGARI